



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 037/2025.

Linhares-ES, 28 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por **tempo determinado, especificamente para o cargo de BIBLIOTECÁRIO(A)**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso IX, determina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Original sem destaque)

A Fundação Faceli foi criada no ano de 2005, por meio da Lei Municipal nº 2.561, de 15 de dezembro de 2005, tendo realizado 2 concursos públicos para provimento de cargos efetivos, em que constava o cargo de bibliotecário(a). Ressalta-se que, atualmente, o cargo de bibliotecário encontra-se vago em razão de exoneração da servidora anteriormente ocupante, conforme Portaria nº 215/2025, bem como, sem Concurso válido para nomeação de eventual suplente.

A Faceli oferta três cursos de graduação (Direito, Administração e Pedagogia), além de uma pós-graduação lato sensu. Para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, é imprescindível a atuação de profissional bibliotecário(a), uma vez que a biblioteca é setor essencial para assegurar a continuidade do serviço público educacional, atendendo ao interesse público e garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

acadêmica e à sociedade em geral.

Ademais, a Lei Complementar nº 51/2017, em seu Anexo III, prevê duas vagas para o cargo de bibliotecário(a), sendo necessária, de forma imperiosa, a contratação temporária para suprir a vacância e evitar prejuízos ao funcionamento da Instituição.

Os fundamentos acima expostos justificam a propositura do presente projeto de lei, bem como a sua aprovação.

Por fim, ao submeter este Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certo está que os Senhores Vereadores saberão entendê-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de importância de sua tramitação e aprovação.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, Bibliotecário(a) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a execução de serviços essenciais ou provisórios de interesse público, oferecidos pela Fundação Faceli e sua mantida.

Art. 3º As atribuições da função temporária de Bibliotecário(a) *contratado(a)* encontram-se definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º A jornada semanal de trabalho da contratação prevista nesta Lei corresponde a 40 horas semanais.

Art. 5º A contratação prevista nesta Lei será feita em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, a critério da administração.

Art. 6º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, não criando para o contratado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Presidente da Fundação Faceli, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º O contrato de designação temporária será firmado pelo Presidente da Fundação Faceli.

Art. 7º Aplicam-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

Art. 8º O(a) contratado(a) será convocado(a) dentre os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado promovido pela Fundação Faceli especificamente para este fim, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 9º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
BIBLIOTECÁRIO(A) CONTRATADO-CT	01	Ensino superior completo em biblioteconomia e registro profissional	40 horas	R\$ 3.256,15

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
BIBLIOTECÁRIO(A) CONTRATADO-CT	Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à classificação, catalogação, conservação, aquisição e movimentação de acervo bibliográfico nas Bibliotecas e Arquivos Municipais. Formula e implementa políticas para o desenvolvimento do acervo e dos serviços das bibliotecas, definindo objetivos, prioridades e identificando os recursos necessários. Promove treinamento da equipe auxiliar das bibliotecas. Oferece orientações aos usuários sobre o funcionamento da biblioteca, bem como sobre a realização de pesquisa. Propõe e promove campanhas e ações de incentivo à leitura. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito Municipal